



FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ARAGUARI

Av. Minas Gerais, 1889 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-042
Telefax: (34) 3249-3900 - www.unipacaraguari.edu.br

Construindo Conhecimento. Transformando vidas.

REGULAMENTO PARA MONITORIA NA FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ARAGUARI

Art. 1º. O presente Regulamento objetiva normatizar os procedimentos relacionados ao funcionamento das atividades de Monitoria, pelos alunos dos cursos de graduação da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Araguari.

§ 1º. A Monitoria é um instrumento adotado pela Instituição para propiciar aos alunos de graduação o aperfeiçoamento nas atividades acadêmicas e o incremento de seus conhecimentos acerca do conteúdo da disciplina.

§ 2º. A função básica do aluno monitor é auxiliar os demais discentes na realização de trabalhos acadêmicos e colaborar com o docente na preparação de seminários, em aulas práticas e estudos, se for o caso, relacionados com os conteúdos da disciplina.

Art 2º. Serão estabelecidas no Edital de Monitoria as seguintes modalidades de vagas:

- I. Vagas remuneradas: para estas, além do certificado, a título de incentivo, será concedido um desconto nas mensalidades do aluno monitor durante o período de vigência do contrato de monitoria, não podendo este transferir ou converter o benefício em dinheiro.
- II. Vagas não remuneradas: para estas, será concedido ao aluno monitor, certificado de monitoria, podendo este ser validado como atividade acadêmica.

§ 1º. O número de vagas a ser ofertado em Edital deverá, obrigatoriamente, ter a aprovação da Direção Geral da Faculdade.

§ 2º. Em nenhuma hipótese a atividade de monitoria será remunerada em espécie, cabendo somente o incentivo por meio de desconto na mensalidade, conforme estabelecido no Edital.

Art. 3º. A avaliação dos monitores para as disciplinas, valendo 100 (cem) pontos, será feita com base nos seguintes critérios:

- I. 50 pontos - análise curricular do candidato no que se refere a frequência, conduta e aproveitamento;
- II. 50 pontos - nota obtida em prova teórica e/ou prática sobre os conteúdos da disciplina.

Parágrafo único. A aprovação na monitoria será mediante a soma da nota da prova teórica e da nota da análise curricular.

Art. 4º. O processo seletivo será feito mediante publicação de Edital próprio e, para candidatar-se à monitoria, o aluno deverá preencher e assinar uma ficha de inscrição, obtida na Coordenação do curso;

Art. 5º. O horário para a realização da Monitoria deverá ser determinado pelo professor responsável pela disciplina, observando-se a compatibilidade com os horários livres apresentados na grade horária do aluno.

Art. 6º. A declaração comprobatória de Monitoria será expedida pela Diretoria Acadêmico-Pedagógica da IES se o monitor:



FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ARAGUARI

Av. Minas Gerais, 1889 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-042
Telefax: (34) 3249-3900 - www.unipacaraguari.edu.br

Construindo Conhecimento, Transformando vidas.

- I. Cumprir a frequência mínima de 80% da carga horária proposta;
- II. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante a Monitoria, aprovado pelo professor da disciplina e pelo Coordenador de Curso.

Parágrafo único. O professor da disciplina deverá emitir um parecer sobre o aproveitamento do monitor durante a realização do programa proposto, o qual deverá recomendar a emissão da declaração comprobatória.

Art. 7º. O contrato de Monitoria será semestral, podendo ser renovado, até um limite de quatro semestres, condicionado à rematrícula do aluno.

Art. 8º. A suspensão da Monitoria poderá ser solicitada, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- I. pelo aluno, desde que justificada por escrito ao professor da disciplina e, posteriormente, ao Coordenador de Curso;
- II. pelo Coordenador do Curso, em caso de descumprimento das normas desse regulamento, do Regimento Geral e por 3 (três) faltas consecutivas por parte do aluno monitor.

Art. 9º. Caberá ao Colegiado de Curso a solução para os casos omissos neste Regulamento.

Art. 10. Fica expressamente vedado ao aluno monitor substituir o professor nas suas aulas, bem como aplicar provas e outras formas de avaliação.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor no semestre seguinte a sua aprovação pelo Comitê de Gestão, revogadas as disposições em contrário.

Araguari, 27 de junho de 2012

Divânia Araújo Freitas
Presidente do Comitê de Gestão

Histórico:

Art. 7º do Regulamento alterado pelo Comitê de Gestão, conforme ata de reunião extraordinária de 25/09/13.